



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 9/2017023PMVN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170660

Aos dias vinte e sete de outubro de dois mil e dezessete, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/13, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2017-023PMVN**, RESOLVE, Registrar preços visando futura contratação de empresa especializada em locação de veículos diversos, visando da subsidio das atividades administrativas e técnicas de todas as Secretarias do Município de Vigia de Nazaré – PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO DA SUBSIDIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA.

Empresa: RENTAL CAR CENTER LTDA - ME; C.N.P.J. nº 28.438.061/0001-54, estabelecida à TV QUINTINO BOCAIUVA Nº 2490, CREMACAO, Belém PA, (91) 98843-6704, representada neste ato pelo Sr. VALDIR JORGE FERREIRA, C.P.F. nº 278.200.922-20, R.G. nº 1802166 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DOS VEÍCULOS	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	VEÍCULO EXECUTIVO TIPO PASSEIO – Marca Voyage Trendline. Configuração mínima do veículo: Veículo executivo tipo passeio, no mínimo motor 1.5, 65 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e álcool), ano/modelo ano modelo 2017/2018, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	35/UND	1.700,00	714.000,00
02	VEÍCULO UTILITÁRIO – Marca Saveiro Robust CS. Configuração mínima do veículo: Veículo tipo utilitário, no mínimo motor 1.5, 65 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, 02 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 02 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e álcool), ano/modelo não 2017/2018, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	05/UND	2.200,00	132.000,00
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA – Marca L200 Triton Outdoor MT Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo não 2017/2018, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, preferencialmente na cor branca, cilindrada mínima de 2.450 m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão a partir de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 diferencial auto bloqueante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05(cinco)passageiros, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	02/UND	5.000,00	120.000,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

04	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – Marca Fiat Fiorino. Configuração mínima do veículo: Veículo para transporte de simples remoção, movida a gasolina, equipada com ar condicionado na cabine do motorista, equipada com acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, com direção hidráulica, ano modelo 2017/2018, motor 1.4, revestido internamente, janelas, com vidros corrediços, maca com rodízios e colchonete revestido, suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, suporte para oxigênio de 5 litros contendo cinta metálica de fixação, suporte para soro e sangue, bancos para atendentes e acompanhantes, local para transporte de medicamentos, piso de material antiderrapante e lavável, parte divisória integral, com janela espia corrediça, iluminação interna incandescente fixada ao teto.	12 MESES	03/UND	4.800,00	172.800,00
05	VEÍCULO TIPO BAÚ – Marca Mercedes Accelo 815 Configuração mínima do veículo: Veículo para atendimento das unidades escolares do município, à diesel, com capacidade mínima de 4 Toneladas, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00 m e no máximo 6,00 m de comprimento por 2,20 m à 2,60 m de altura, com porta carga e descarga lateral e traseira, ano modelo 2014.	12 MESES	02/UND	1.900,00	45.600,00
				VALOR TOTAL	1.148.400,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura Turismo Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da prestação do serviço, por gestor designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação do serviço, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATANTE**, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigésimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos veículos só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2017-023PMVN, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os veículos locados deverão estar com plenas condições de uso, assim considerados



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

de em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na solicitação, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, e da conservação dos veículos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da locação.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Contratados registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará a devida apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Contratados remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O serviço de locação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos itens registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa Contratada compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2017-023PMVN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 27 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENTAL CAR CENTER LTDA - ME
C.N.P.J. nº 28.438.061/0001-54
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2017023PMVN ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170660

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº20170660, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2017-023PMVN**.

Empresa: **RENTAL CAR CENTER LTDA - ME**; C.N.P.J. nº 28.438.061/0001-54, estabelecida à TV QUINTINO BOCAIUVA Nº 2490, CREMACAO, Belém PA, (91) 98843-6704, representada neste ato pelo Sr. VALDIR JORGE FERREIRA, C.P.F. nº 278.200.922-20, R.G. nº 1802166 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DOS VEÍCULOS	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	VEÍCULO EXECUTIVO TIPO PASSEIO – Marca Voyage Trenddline. Configuração mínima do veículo: Veículo executivo tipo passeio, no mínimo motor 1.5, 65 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e álcool), ano/modelo ano modelo 2017/2018, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	35/UND	1.700,00	714.000,00
02	VEÍCULO UTILITÁRIO – Marca Saveiro Robust CS. Configuração mínima do veículo: Veículo tipo utilitário, no mínimo motor 1.5, 65 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, 02 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 02 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e álcool), ano/modelo não 2017/2018, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	05/UND	2.200,00	132.000,00
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA – Marca L200 Triton Outdoor MT Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo não 2017/2018, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, preferencialmente na cor branca, cilindrada mínima de 2.450 m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão a partir de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 diferencial auto blocante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05(cinco)passageiros, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	02/UND	5.000,00	120.000,00
04	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – Marca Fiat Fiorino. Configuração mínima do veículo: Veículo para transporte de simples remoção, movida a gasolina, equipada com ar condicionado na cabine do motorista, equipada com acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, com direção hidráulica, ano modelo 2017/2018, motor 1.4, revestido internamente, janelas, com vidros corrediços, maca com rodízios e colchonete revestido, suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, suporte para oxigênio de 5 litros contendo cinta metálica de fixação, suporte para soro e sangue, bancos para atendentes e acompanhantes, local para transporte de medicamentos, piso de material antiderrapante e lavável, parte divisória integral, com janela espia corrediça, iluminação interna incandescente fixada ao teto.	12 MESES	03/UND	4.800,00	172.800,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2017-023PMVN)

05	VEÍCULO TIPO BAÚ – Marca Mercedes Accelo 815 Configuração mínima do veículo: Veículo para atendimento das unidades escolares do município, à diesel, com capacidade mínima de 4 Toneladas, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00 m e no máximo 6,00 m de comprimento por 2,20 m à 2,60 m de altura, com porta carga e descarga lateral e traseira, ano modelo 2014.	12 MESES	02/UND	1.900,00	45.600,00
				VALOR TOTAL	1.148.400,00

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 27 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENTAL CAR CENTER LTDA - ME
C.N.P.J. nº 28.438.061/0001-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº